



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## Lei Nº 0187/2002

Dispõe sobre a atualização anual dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito, dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

Os representantes do povo da cidade de Oratórios (MG), aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no art. 3º da Lei Municipal n.º 151/2000, c/c os incisos X e XI do art. 37 da CF/88, fica autorizado a atualização anual dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais), na mesma data do aumento que foi concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, sendo a base da atualização para os agentes acima citados de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) a incidir sobre os subsídios pagos no mês de janeiro de 2002.

Art. 2º - a atualização prevista no artigo antecedente é retroativa a 01/01/2002, visto que, é assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao Pagamento de Subsídios à Agentes Políticos e manutenção do Gabinete e Secretária – Pessoal Civil, conforme consta do Orçamento para o Exercício Fiscal do ano de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios (MG), 26 de abril de 2002

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal